



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 122

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA FLIRA, 30 DE MAIO DE 1960

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO N.º 1.469, DE 26 DE MAIO DE 1960

Assunto: Dispõe sobre o início da moagem de canas nas usinas do país e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º A moagem de canas na safra de 1960-61, terá início a 1º de junho do ano corrente para as usinas situadas nos Estados da Região Sul e a 1º de setembro para as usinas situadas nos Estados da Região Norte, de acordo com o disposto no art. 1º e seu parágrafo 2º da Resolução número 1.367-59, de 10 de março de 1959.

Art. 2º De acordo com o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução número 1.367-59, de 10 de março de 1959, ficam estabelecidas, para encerramento da moagem nas usinas dos Estados situados nas Regiões Sul e Norte, respectivamente, as datas de 31 de dezembro de 1960 e 31 de março de 1961.

Parágrafo único. As usinas que, por quaisquer motivos, não possam realizar as respectivas cotas oficiais de produção (Resolução nº 1.284-57, de 20 de dezembro de 1957), assim como as eventuais parcelas de redistribuição dos saldos de cotas estaduais de produção intralimite, nos prazos estabelecidos nos arts. 1º e 2º desta Resolução, ficam autorizadas a ultra-

passar as datas de encerramento de moagem fixadas neste artigo.

Art. 3º Nenhuma usina poderá realizar, nos prazos estabelecidos nos arts. 1º e 2º, produção superior à sua cota oficial, acrescida da parcela correspondente à produção da categoria extralímite que venha a ser autorizada para exportação, ressalvada a hipótese de redistribuição de saldos de cotas de produção intralimite estaduais.

Art. 4º As usinas situadas nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, poderão antecipar de 15 dias o prazo fixado no art. 1º desta Resolução, com a consequente redução, por igual período, o término da respectiva moagem de canas.

Art. 5º Enquanto não for aprovado o Plano da Safra de Açúcar da 1960-61, continuam em vigor as sobretaxas de Cr\$ 3,00 e Cr\$ 24,00 a que se referem as letras "e b" do artigo 13 da Resolução nº 1.380-59, de 25-5-1959 (Plano da Safra de Açúcar de 1959-F0).

Parágrafo único. O recolhimento das sobretaxas de que trata este artigo será feito pelas usinas ao Banco do Brasil, simultaneamente com o pagamento da taxa de desfeia de Cr\$ 3,10.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — Noel Gomes Marinho, Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Classificado dos procuradores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para efeito do disposto no art. 8º da Lei nº 1.341-1.

Tempo de serviço apurado até 31-12-59

Categ.	Clasif.	Nome	TEMPO DE SERVIÇO		
			Classe	Federal	Geral
1º	1	Antônio Saturino Braga	5.082	5.032	7.637
1º	2	Dilson Lelgaço Filgueiras	3.562	8.757	8.757
1º	3	Erico Ithamar Baumgarten	3.562	4.837	6.279
1º	4	Cláudio Augusto Pestana Magalhães	3.562	4.738	5.687
1º	5	Luiz Augusto Ferreira Correia	2.405	6.281	6.981
1º	6	Haroldo Fernandes Duarte	2.405	4.591	4.591
2º	1	José Damiano de Souza Rio	3.562	5.218	5.218
2º	2	Enio Betty Lutterbach	2.832	3.214	3.214
2º	3	Alvaro Teixeira de Assumpção	2.405	8.099	8.699
2º	4	* Paulo Meira Camacho Crespo	2.405	4.010	4.307
2º	5	Luiz Guedes Martins Costa	2.405	3.351	3.351
1	Nathaniel Octávio Carvalho de Oliveira		2.318	6.732	6.762

Categ.	Clasif.	Nome	TEMPO DE SERVIÇO		
			Classe	Federal	Geral
3º	2	Harcido Mauro ...	3.046	13.903	13.988
3º	3	* D'Éa Rodrigues Pereira	2.879	3.912	3.912
3º	4	José Pires de Sá	2.872	3.912	3.912
3º	5	Arnaldo Arena Alves	2.657	2.657	2.657
3º	6	Paulo Lutterbach Abreu	2.548	2.693	2.693
3º	7	Carlos França Entres	2.594	2.594	2.594
3º	8	* Adão Paulo de Eum Virna	2.390	2.601	2.453
3º	9	Alberto de Azevedo	2.361	2.361	2.361
3º	10	José Esmeraldo Tantas	2.237	2.237	2.237
3º	11	Eugenio D'Filia	2.219	3.500	3.620
3º	12	Magal Torres Franco	2.219	2.219	2.219

* — Foi considerada de efetivo exercício, para fins de antiguidade de classe, na forma do disposto no art. 7º da Lei nº 1.341 de 30-1-1951, a licença remunerada que usufruiram.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1960. — Idurén Zacharias de Souza, Chefe da Seção de Provimento e Vacância. — Subchefe da Sílica Pinto, Chefe do Serviço de Pessoal. — Visto: Antônio Saturino Braga, Procurador Chefe.

OBS.: A presente lista de antiguidade é publicada nos termos e para os efeitos do art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 1.341, de 30-1-1951.

FORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº ... 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº 755 — Cancelar a Portaria número 118, de 26-1-60, publicada no Diário Oficial de 26-1-60, Seção I, Parte II, fls. 347 e Boletim de Serviço nº 23, de 29-1-60, que admitiu José Alvarenga Filho, para o emprego de Escrivão-Dactilógrafo, NS "7", lotado na Delegacia Regional de Minas Gerais.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU número 03.967-59 e PR-36.164-59, resolve:

Nº 753 — Admitir José Alvarenga Pires, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais, em substituição a Wilson Carvalho e Silva, que teve sua Portaria cancelada pela nº 757, de 18-5-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item D, do Art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº ... 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº 757 — Cancelar a Portaria número 124, de 26-1-60, publicada no Diário Oficial de 22-1-60 — Seção I — Parte II — fls. 347 e Boletim de Serviço nº 23, de 29-1-60, que admitiu Wilson Carvalho e Silva, para o emprego de Motorista, NS "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, lotado no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo PR-36.154-59 e SAMDU - 08.967-59, resolve:

Nº 758 — Admitir Wilson Carvalho e Silva, para o emprego de Tesoureiro-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais, em substituição a José Alvarenga Filho, que teve sua Portaria cancelada pela nº 755, de 18-5-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item D, do Art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº ... 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº 759 — Cancelar a Portaria número 218, de 8-2-60, publicada no Boletim de Serviço nº 31, de 8-2-60, que designou José Alvarenga Filho, para responder pela função de confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "C", FC-7, com exercício no Pósto de Ponte Nova da Delegacia Regional de Minas Gerais. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor-Geral.

Portaria de 18 de maio de 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº ... 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157 de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo PR-45.510-60 e SAMDU-02488-60, resolve:

Nº BRS-16 — Admitir Antonio Carlos Curado, para o emprego de Mecânico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Anápolis, da Delegacia Regional de Goiás.

Portaria de 13 de abril de 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº ... 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo PR-41485-59 e SAMDU nº 0165-60 e ... 02554-60, resolve:

Tendo em vista o resultado do Concurso homologado por despacho publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 7 de abril de 1960.

Nº 666 — Admitir para o emprego de Acadêmico, N.S. "10", com exercício no Pósto de Franca, Delegacia Regional de São Paulo:

Paulo Francisco Goyas de Araujo
Carlini
Argemiro Lauretti Filho
Arnaldo Peixoto de Paiva
Alexandre de Souza Agostini
Javan Vale de Mello
Renato José Vieira

Portaria de 6 de maio de 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº ... 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU-03345-60, resolve:

Nº 724 — Admitir Ubirajara Martins Silveira, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Santa Maria, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Portarias de 18 de maio de 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item D, do Art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº 753 — Cancelar a Portaria nº 43, de 19-3-60, publicado no Diário Oficial de 1-4-60, Seção I, Parte II, fls. 1264 e Boletim de Serviço nº 76 de 2-4-60, que admitiu João Alves, para o emprego de Mecânico, N.S. "8", lotado na Delegacia Regional de Minas Gerais.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo PR-44626-60 e SAMDU-01997-60, resolve:

Nº 754 — Admitir Faustino Teixeira, para o emprego de Mecânico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Minas Gerais, em substituição a João Alves, que teve sua Portaria cancelada pela nº 753, de 18-5-60.

Portarias de 19 de maio de 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº ... 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU nº 03920-60, resolve:

Nº 763 — Admitir José Ausento Milletti, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ribeirão Preto, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 764 — Admitir Alvaro Cano, para o emprego de Telefonista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 765 — Admitir Delcio d' Silva Sammalo, para o emprego de Escrivão-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho,

com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 766 — Admitir José Teixeira Brandão Filho, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "3", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 767 — Admitir Delcio Soares de Oliveira para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 768 — Admitir José Monteiro da Silva, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 769 — Admitir Delce Apparecida Camarieri, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO Nº 374

A Junta Delegativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1º — Suspender a obrigatoriedade de apresentação dos documentos previstos nas alíneas "d", "e", "f", do artigo 1º da Resolução 359;

2º — Suspender a execução do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução 359;

3º — Estabelecer a obrigatoriedade do pedido de renovação anual dos registros, por todas as serrarias registradas, nos seguintes prazos:

a) no corrente ano de 1960; para todas as serrarias de pinho, até 30 de junho; e para todas as serrarias de lei e mistas: 31 de julho;

b) a partir do ano de 1961, e para todas as serrarias a renovação do registro deverá ser requerida no período de 1º de janeiro a 11 de maio;

4º — A renovação anual do registro, a ser feita nos prazos previstos no artigo 3º, deverá ser requerida à Delegacia Regional do Instituto Nacional do Pinho, no Estado onde estiver localizada a indústria.

5º — O pedido de renovação será apreciado e desachado pelo Delegado Regional do INP, e deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Prova de estar em dia com o Imposto de Indústrias e Profissões referentes ao trimestre anterior, e a ser feita com o recibo original, certidão pública forma, ou cópia fotostática autenticada por Tabellão;

b) Prova do pagamento do Imposto Sindical, do ano anterior, a ser feita com o recibo original, certidão pública forma, ou cópia fotostática, autenticada por Tabellão;

c) Discriminação da maquinaria em uso, com a descrição completa das unidades, suas características e dimensões, para perfeito enquadramento nos tipos constantes da Tabela nº 1, anexa à Resolução 101, de 19.12.49, do INF.

6º — As serrarias de exportação que deixarem de requerer seus registros nas épocas oportunas, perderão o direito de recebimento das Guias de Produção Autorizada, até o mês em que o requererem, inclusive.

7º — Serão considerados como inexistentes os pedidos de renovação de registro que não se fizerem acompanhar da documentação estabelecida na presente Resolução, isto é, estariam sujeitas às mesmas penalidades que as serrarias que deixarem de apresentar seus pedidos de renovação de registro, no prazo fixado por esta Resolução.

8º — As serrarias de exportação que deixarem de requerer a renovação de seus registros, ou o fizerem sem cumprir integralmente as exigências previstas nesta Resolução, deixando de instruir devidamente seus pedidos até o dia 31 de dezembro, terão os registros suspensos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte;

9º — A suspensão do registro na forma prevista pelo artigo anterior implicará no cancelamento do direito ao recebimento de todas as Guias de Produção referentes ao período da suspensão e anteriores a ela.

10º — As serrarias que tiverem seus registros suspensos, para renová-los, posteriormente, terão de cumprir todas as formalidades e exigências em vigor para o registro de novas serrarias.

11º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a Resolução nº 384, de 3-3 de 1960, a Resolução nº 387, de 22-3 de 1960, a Portaria nº 352, de 15-2 de 1960 e as demais disposições em contrário. Brasília, 24 de maio de 1960. Aristides Lurgura — Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS DOORES DO ESTADO

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.863, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Colocar à disposição da Arteria Metropolitana do IPASE, em Brasília, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens João Pessoa Marques, Bibliotecário Auxiliar, padrão F, matrícula nº 1.719.792, do Hospital de Campina Grande — 2º Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionamento federal pelo art. 6º, do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1953.

— Almir de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.863, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CGC-45.807-60, resolve:

Nº 1.491 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marly Barbosa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B" da carreira de Servente de Enfermagem, do quadro dos Serviços de Assistência — 2º Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Almir de Andrade, Presidente.

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.863, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do Processo nº 38.850, de 20 de maio de 1960, resolve:

Nº 1.486 — Promover, por merecimento, à Primeira Categoria da carreira de Procurador, em vaga decorrente da aposentadoria de Walfrido Patrício Advincula, o Procurador de Segunda Categoria Orlando Rocas Júnior.

Nº 1.487 — Promover, por merecimento, à Segunda Categoria da carreira de Procurador, em vaga decorrente da promoção de Orlando Rocas Júnior, o Procurador de Terceira Categoria José Grallotti Peixoto.

PORTARIA DE 23 DE MAIO
DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.133, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no Processo nº 29.722-60, resolve:

Nº 1.549 — Colocar à disposição do Governo da Paraíba, até ulterior deliberação, Genésio de Souza Formiga, Auxiliar de Assistência, Ref. 23, matrícula nº 1.716.223, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens. — Almir de Andrade, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS

PORTARIA DE 29 DE ABRIL
DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 31.637, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, tendo em vista a carta do Gabinete Civil, datada de 12 de abril de 1960, feita no processo nº AC-31.646-60, resolve:

Nº 46.897 — 1º — Nomear ... para exercer interinamente, Flávio Pires de Carvalho, para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Agência em Passo Fundo, subordinada à Delegacia no Estado do Grande do Sul.

2º — Esclarecer que o Escriturário nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpre-se.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 27 DE ABRIL
DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, em face da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no PR nº 45.068, transmitida pela carta do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, de 24-3-1960, resolve:

Nº 46.848 — Nomear, interinamente, para a classe inicial da carreira de Médico, do Quadro Permanente, Zenir Pereira Werner para servir na Delegacia Regional no Estado do Paraná. — Arlindo Maciel, Presidente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, 1, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-6.055-60 e a autorização do Sr. Presidente da República no de nº PR-45.874-60, resolve:

Nº 3.645 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Hilda Guimaraes Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal em vaga decorrente da promoção de Agapito Freitas do Carmo, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

PORTARIA DE 16 DE MAIO
DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9, 4, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949, e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-7.540-60 e a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no de nº PR ... resolve:

Nº 3.672 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Abdora Martins Machado, para exercer interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal em vaga decorrente da promoção de Fábio de Oliveira Coimbra, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa.

Nº 3.673 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Francisco das Chagas Moreira Catunda, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal em vaga decorrente da promoção de Hildo Garcia, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa. — Walter Peixoto, Presidente.

PORTARIA DE 23 DE MAIO
DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, 1, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949, e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo nº CAPFESP-6.639-60 e a autorização do Sr. Presidente da República que faz parte do mesmo processo, resolve:

Nº 3.727 — Nomear, de acordo com o art. 12, III, da Lei nº 1.711, de 20-10-1952, na Administração Central, o Oficial Administrativo, classe M, Everaldo da Cruz Ribeiro, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Administração, Simbolo CC-3, a partir de 1º de julho de 1958, data da investidura no referido cargo. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

cão, em vaga decorrente da promoção de Luiz Carlos de Almeida, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9, 4, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-7.540-60 e a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no de nº PR ... resolve:

Nº 3.709 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Humberto de Araújo Rocha para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Antônio Augusto Fleureido, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa. — Walter Peixoto, Presidente Substituto.

PORTARIA DE 25 DE MAIO
DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, 1, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949, e art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo nº CAPFESP-6.639-60 e a autorização do Sr. Presidente da República que faz parte do mesmo processo, resolve:

Nº 3.727 — Nomear, de acordo com o art. 12, III, da Lei nº 1.711, de 20-10-1952, na Administração Central, o Oficial Administrativo, classe M, Everaldo da Cruz Ribeiro, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Administração, Simbolo CC-3, a partir de 1º de julho de 1958, data da investidura no referido cargo. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria nº 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14-60-DAM

Item — Artigo — Unidade	Quantidade
1 — 14-1-6-83 Atadura de malha tubular ortopédica de 6 cm (peça) — Uma	300
2 — Atadura de malha ortopédica de "jersey" tubular, 4 cms. — Metro	600
3 — 14-1-6-48 Atadura gessada de 10 cm x 4,5 m (data c/12) — Uma	540
4 — 14-1-6-83 Atadura gessada de 15 cm x 4,5 m (data c/12) — Uma	540
5 — 14-1-6-36 Atadura gessada de 20 cm x 4,5 m (data c/12) — Uma	540
6 — 14-1-6-41 Atadura de crepon elástica e porosa de 10 cm x 4,5 m — Dúzia	630
7 — 14-1-6-12 Atadura de crepon elástica e porosa de 15 cm x 4,5 m — Dúzia	501
8 — 14-1-6-81 Atadura de crepon elástica e porosa de 20 cm x 4,5 m — Dúzia	570
9 — 14-1-6-87 Atadura de crepon elástica e porosa de 25 cm x 4,5 m — Dúzia	225
10 — 14-1-6-45 Atadura de gaze (24 x 16 lhos) 8 cm x 4,50 m — Dúzia	800
11 — 14-1-6-73 Atadura de gaze (24 x 16 lhos) 10 cm x 4,50 m — Dúzia	1.200
12 — 14-7-29-2 Gaze em compressas (20 x 12 lhos) (Em pacote de 500 compressas de 7 1/2 x 7 1/2 com 8 dobras) — Um	6.000
13 — 14-7-29-3 Gaze iodotiformada a 3/100 (Embalagem de 45 cm x 1 metro) — Dúzia	1.080
14 — 14-1-3-8 Algodão absorvente (hidrofilo) (Emb. de 250 g.) — Quilo	2.000
15 — 14-5-1-13 Espandrapão impermeável (Carretel de 10 cm x 4,50 m.) — Um	8.000
16 — 14-7-29-1 Gaze cirúrgica absorvente (em rôlo de 100 jardas c/8 dobras de 18 x 12 fios) — Rôlo	1.000
17 — 14-7-29-4 Gaze gomada (Tariatana) tipo Jersey 1 P. 30 (peça de 91 cm x 91 cm) dobrada em zig-zag — Peça	300

As propostas sómente serão aceitas quando observadas as seguintes condições:

1.º — Sómente poderão concorrer as firmas devidamente inscritas neste Instituto, no presente exercício, bem como aqueles que se inscreveram no ato da concorrência, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Quitação dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais; b) Quando não sujeito ao Imposto de Consumo, Certificado do Departamento de Rendas e Licença da Prefeitura; c) Patente de registro para Imposto de Consumo; d) Registro da firma ou Sociedade com os dados de sua Constituição (declarão feita perante o Ministério do Trabalho ou Contrato Social); e) Cumprimento da Lei de 2/3 (art. 382 da Consolidação das Leis de Trabalho); f) Quitação do Imposto Sindical; g) Quitação com as Instituições de seguros sociais (Decreto n.º 2.705, de 9-11-40).

2.º — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei n.º 6.204, de 17-1-44 e certificado do Departamento Federal de Compras do presente exercício, constituirá prova das condições gerais, especificadas no item 1.

3.º — Sómente serão examinadas propostas de firmas que se subordinarem a todas as exigências da presente concorrência.

4.º — A execução de inscrição na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou título divi-

da pública federal que será depositada mediante guia extraída pela Divisão do Material Médico, na Tesouraria Geral do Instituto, e o recolhimento poderá ser efetuado até a véspera do dia da concorrência e até 14hs. desse dia.

5.º — O depósito para garantia do fornecimento a ser feito, será de dez por cento do valor total do pedido de fornecimento, podendo a administração se assim entender, em face da notória idoneidade do fornecedor dispensá-la.

6.º — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso com o cumprimento de ordens de fornecimentos.

7.º — O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a cento e vinte dias (120).

A presente proposta deverá ser entregue na D.M.M. — 22º andar do Ed. Confederal na Av. Presidente Vargas n.º 418 em envelope fechado, até o dia 14-6-60.

Abertura: As 14hs., do dia 14-6-60, na Divisão do Material Médico, na Av. Presidente Vargas n.º 418 — 22º andar.

O presente edital deverá ser entregue na Divisão do Material Médico no dia e hora da abertura da concorrência.

Em 18-5-60. — Ernani M. da Rocha, Chefe da D.M.M.
Dias 27, 28 e 29 de maio de 1960

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1 — As 10 horas do dia 1 de junho do corrente ano serão recebidas propostas para execução, sob o regime de empreitada global, dos serviços abaixo relacionados, referentes a 1 (um) prédio do Núcleo Residencial deste Instituto, localizado à Av. Teixeira de Castro, junto e antes do n.º 407, nesta cidade.

2 — As propostas serão recebidas no Escritório da obra, no local, dia e hora acima indicados.

3 — Será exigido dos concorrentes o depósito de uma caução de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente, recolhida na conta da obra, no Banco do Brasil, mediante guia de recolhimento, fornecida pela Comissão Construtora.

4 — A guia de recolhimento deverá ser solicitada no escritório da obra à Av. Teixeira de Castro, junto e antes do n.º 407, diariamente, das 8 às 12 horas, até dois (2) dias antes da data fixada para a presente concorrência, devendo o recibo de depósito ser apresentado à Comissão Construtora, até o dia anterior da concorrência a fim de confirmar a inserção da firma.

5 — A caução acima estipulada será devolvida aos depositantes que não vencerm a concorrência, após a homologação da mesma pelo Egrégio Conselho Fiscal do Instituto.

A firma vencedora será devolvida nas seguintes condições:

50% (cinquenta por cento) acréscimo sobre o valor total dos serviços contratados, devidamente aceitos pela Comissão Construtora; o restante, 40 (quarenta) dias após a devolução da primeira parcela.

6 — Serão deduzidas desta caução as multas e outros encargos devidos pela contratante, de acordo com as cláusulas contratuais.

7 — Os serviços objeto desta concorrência serão os seguintes:

a) Execução dos blocos de fundações, sobre estacas já enfiadas;

b) Execução da estrutura em concreto armado;

c) Execução das alvenarias;

d) Execução do madeiramento e entelhamento das coberturas;

e) Execução da impermeabilização dos reservatórios d'água.

8 — Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada global de preço unitário, correndo todas as despesas (fornecimento de materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, de civil, maquinário, ferramentas, andalimes; bagatamento de taxas, impostos e outras despesas inerentes aos serviços; execução do canteiro da obra com barracões, W.C., instalações provisórias necessárias ao funcionamento da obra; consumo de força, água, etc.).

9 — As instalações provisórias e canteiro passarão à propriedade do Instituto depois do término dos serviços objeto desta concorrência, que caberá à "Empreiteira" qualquer indenização.

10 — As máquinas, ferramentas e utensílios de propriedade da "Empreiteira" não passarão à propriedade do Instituto e deverão ser retiradas da obra tão logo a "Empreiteira" terminar seus serviços.

11 — Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de duzentos (200) dias corridos, a partir da data de autorização para iniciar dos mesmos. Por dia de atraso

salvo motivo de força maior, comunicado a Comissão Construtora na devida época e pela mesma reconhecido e aceito, mediane troca de correspondência, pagará a "Empreiteira" a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que será deduzida nas faturas em processamento, ou da caução referida no item 3.

12 — A execução dos serviços deverá atender rigorosamente ao projeto, especificações e as Normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13 — A "Empreiteira" deverá submeter-se à fiscalização da Comissão Construtora deste Instituto que sustará a execução dos mesmos e proporá a anulação do contrato, sem quaisquer direitos à indenização, por parte da "Empreiteira" se as exigências técnicas e as condições contratuais não forem rigorosamente obedecidas pela mesma.

14 — No ato da concorrência as firmas interessadas deverão comparecer representadas por seus sócios ou prepostos autorizados, munidos de 2 (dois) envelopes fechados, contendo, um deles, a documentação abaixo discriminada, e no outro a proposta.

15 — Exige-se a apresentação dos seguintes documentos, que serão submetidos à apreciação dos concorrentes e da Comissão Construtora, constituindo motivo para eliminar-se da concorrência a firma que não apresentá-los integralmente, e na devida ordem:

a) Contrato Social da firma devidamente registrado, orçamento que a mesma se acha constituída para operar no ramo de construções, com capital realizado igual ou superior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

b) Recibo de depósito da caução referida no item 3;

c) Prova de quitação de todos os impostos federais e municipais;

d) Prova de quitação com as Instituições de Previdência Social e Imposto Sindical;

e) Recibos de quitação da própria firma e de seu engenheiro responsável, com o C.R.E.A. (5º Rezido);

f) Apólice de Seguro de riscos empregados, contra o risco de acidentes de trabalho;

g) Atestado de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário;

h) Atestado fornecido por entidades públicas ou parastatais provando que a firma já executou obras de construção de edifícios, de valor igual ou superior a Cr\$ 100.000,00 (cem milhares de cruzeiros).

16 — A proposta deverá ser apresentada em quatro (4) vias, em papel timbrado da firma assinada por seu representante legal, contendo:

I — Preços unitários com respectiva composição de preços dos serviços a executar, a saber:

a) Escavação em terra até 1.50m de profundidade incluindo reposição, aplainamento e escoramento das cavas — 182 m3;

b) Escavação em terra a 1,50m de profundidade incluindo reposição, aplainamento e escoramento das cavas — 76 m3;

c) Acerto das cabeças das estacas — 36 unidades;

d) Concreto pronto lançado nas formas — 350 m3;

e) Ferro cortado, dobrado e colocado — 22.000 Kg.;

f) Formas prontas e colocadas — 3.680 m2.;

g) Alvenarias de 0,10m com os respectivos tacos e vergas — 1.760 m2.;

h) Alvenarias de 0,20m com os respectivos tacos e vergas — 800 m2.;

i) Execução da armadura e entelhamento da cobertura — 280 m2.;

j) Impermeabilização de caixas

d'água inferior e superior — 55 m²; b) Impermeabilização de paredes e piso do subsolo — 70 m².

II — Precio global dos serviços em algarismos e por extenso de acordo com as quantidades do item superior, acrescidos das despesas indiretas.

III — Declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

17 — No preço composto deverá estar incluída a parcela relativa às despesas indiretas que constam do item 8 e o lucro do concorrente.

18 — O julgamento das propostas será feito pelo preço global servindo os preços unitários apenas para controle interno do Instituto e do que consta no item 22.

19 — A firma adjudicatária deverá assinar na sede da Administração Central do IAPETC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que lhe for dada a certidão de que o Conselho Fiscal homologou a decisão do Sr Presidente, sobre a adjudicação, um contrato em quatro vias, pelo qual se obrigará a tal comunição de sua proposta, não lhe assistindo, todavia, o direito de pleitear administrativa ou judicialmente qualquer indenização ao Instituto caso o Conselho Fiscal recuse a homologação da adjudicação.

20 — Se dentro do prazo estabelecido, o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato perdida a favor do Instituto a carência de que trata o item 3 deste edital.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Serviços Auxiliares

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 41-60

EDITAL

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I.A.P. dos Industriários, sito na Av. Almirante Barroso, 78 — 3º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 16 de junho de 1960, às 14.00 horas, receberá propostas para o fornecimento de impressos em geral.

INSCRIÇÃO

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que tiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;
- c) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- d) contrato social ou declaração de firma: se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- e) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
- f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

11 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-Lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

12 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los justamente com o referido certificado.

13 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

ficando desde já o Instituto investido de plenos poderes para transferir para si a importância em depósito.

21 — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente de transição.

22 — O contrato disporá além das hipóteses de rescisão, as de revisão em consequência de fato imprevisível ou ato do Poder Público que altere as condições do contrato.

23 — A proposta terá validade para 90 (noventa) dias garantindo o Instituto ao adjudicatário de no mínimo as quantidades acima especificadas, podendo, entretanto, no caso dentro de prazo de validade (90 dias) o aumento das presentes quantidades dentro dos mesmos preços.

24 — A firma adjudicatária o Instituto fornecerá todos os projetos para a execução da obra.

25 — O pagamento será realizado parceladamente, da acordo com os serviços efetivamente executado, e pelas medições feitas na obra e baseado nos preços unitários apresentados pela firma adjudicatária.

— A direito de adiar a realização da presente concorrência, ou anulá-la, sem que cause aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, a fim da devolução da caução referida no item 3.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1960.
Almirante Moraes, Diretor do D.A.R. (Nº 20.843 — 13-5-50 — Cr. 4 G60.00).

ESPECIFICAÇÕES

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

ITEM — ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.
1. DG-20 = Carteira de Identidade Funcional. Cartão termoplástico, azul claro, 30 kg, primeira qualidade, 6x9. Pacote com 250. Campo em azul claro, impresso em todo o espaço a abreviatura IAPI, em azul mais forte ..	2.000	Ficha
2. DG-309 = Boletim de Mercimento de Empregado. Papel apergaminhado, branco, 20K 50GBB, 1ª qualidade, 22x16. Impressão em preto em uma só face. Perfuração lateral standard. Colagem superior. Usar goma comum. Blocos de 50 folhas. Pacote com 10 blocos. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	280	Bloco
3. DG-128-2 = Ficha para controle de vida funcional — Kardex. Papel Buff, 165GRSMQ, 1ª qualidade, 12,8 x 20,4. Impressão em vermelho em ambos os lados, pé com cabeça. Pautado em preto. Cabeça de 15mm, destacável por serrilhado na parte superior da ficha. Pacotes de 250 fichas	1.900	Ficha
4. DG-133-1 = Envelope pardo timbrado. Papel Kraft, pardo, 110GRSMQ, 1ª qualidade, 37 x 28,5. Envelope tipo saco, com fole de 3cm nos 4 lados. Pacote com 250 envelopes ..	4.000	Um
5. DG-358 = Controle de Movimento de Documentos. 1ª via, cartolina nacional, abóbora, 40K500BB, 1ª qualidade, 3" x 5". 2ª via idem, idem, idem, idem, 3ª via, idem, idem, idem, idem, idem, idem. Impressão em preto. Bloco de 25 jogos de 3 vias. Cada via contém 4 fichas 3"x5" separadas por picote. Cola na cabeça. Pacotes de 10 blocos. Goma comum. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	100	Bloco
6. DG-19 = Pasta para guardar Documentos de Funcionários. Cartão nacional, abóbora, 290 GRSMQ, 1ª qualidade, 48 x 36 (aberto). Pasta com orelhas e abas. Coleção numerada de 0 a 9. Pacote da 5 coleções. A cartolina deve ser de boa qualidade para que não rache na dobraria	700	Col
7. DG-47 = Envelope tipo saco com fole de 3cm. Papel Kraft, pardo, 140GRSMQ, 1ª qualidade, 20 x 28,5. Envelope tipo saco, com fole de 3cm nos 4 lados. Timbrado. Pacote de 250 unidades	4.500	Um
8. DG-368 = Ficha de Controle de Salário-Família. Cartolina nacional, branca, 240GRSMQ, 1ª qualidade, 3" x 5". Impressão no verso e anverso. Pautada. Pacotes de 250 fichas. A cartolina deve ser de boa qualidade a fim de não borrar	15.000	Ficha
9. DG-379 = Ficha de Contabilidade Financeira. Papel Buff, 48K, 1ª qualidade, com marca, 36 x 25,5. Ficha com cantos arredondados. Impressão nos 2 lados, em azul. Tarja azul de 4mm. Sujeito a testes de máquinas. As provas para esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor integralmente responsável pela boa execução do serviço. Deverá ser observado o tamanho das margens, que deve ser igual na direita e na esquerda	5.000	Ficha
10. DG-168 = Ficha de Controle de Pagamentos. Cartão nacional, palha, 200GRSMQ, 1ª qualidade, 12,8 x 20,4. Impressão nos 2 lados. Pacote com 250 fichas	18.500	Ficha
11. DG-82 = Aviso de Concorrência Administrativa. Papel acetinado, branco, 24K500BB, 1ª qualidade, 23x32,5. Folia com impressão nos 2 lados. Pacote de 250 folhas	50.000	Folia
12. DG-86 = Balancete Central de Material. 1ª via. Papel apergaminhado, branco, 18K500BB, 1ª qualidade, 33x44. 2ª via, papel apergaminhado, rosa, 16K500BB, 1ª qualidade 33x44. Impressão em preto de um só lado. Bloco de 50 jogos de 2 vias cada um. Goma comum. Pacote com 10 blocos. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço. Sujeito a testes em máquinas Hollerith. As provas p/esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor integralmente responsável pela boa execução do serviço	400	Bloco

ITEM — ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.	
14. DG-199 — Fólia d: Pergamente de Grafitecor. Papel apergaminhado, branco, 18K50BB, 1ª qualidade, 22x16. Impressão nos dois lados. Bloco de 50 folhas. Espaços estritamente idênticos ao modelo Pacote de 10 blocos. As linhas devem coincidir em todas as vias. Usar goma comum. Sustento à prova Hollerith. As provas p/esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço ...	1.500	Bloco	tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1960. — <i>Ancury Lopes da Silva</i> — Responsável pelo Serviço de Material
15. D 7-2 — Papelote-resumo do Sistema Proto-Control. Papel apergaminhado, branco, 18K50BB, 1ª qualidade, 19x11. Pacote com 250 folhas	20.000	Fólia	
16. DG-238 — Ficha de Auxílios Diversos. Cartolina nacional, verde, 50K500BD, 1ª qualidade, 7' x 9". Ficha com impressão nos dois lados. Pacote com 250 fichas	6.500	Ficha	
17. OL DB-166 — Relatório de Exame Complementar, 1ª via, papel apergaminhado, branco, 21K500BB, 1ª qualidade, 22x16, 2ª via, papel apergaminhado, branco, 24K500BB, 1ª qualidade, 22x16. Jogo em duas vias conjugadas na cabeça por serrilhado, levando uma tampa vermelha em diagonal. Impressão em todos os lados. Pacote de 250 jogos	730.000	Jogo	

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas, com toda clareza, sem emendas, rasuras, acentos ou entrelinhas em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

31 — As propostas, devem ser constituidas:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

5 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

6 — Em caso de empate no preço terá preferência a proposta de menor prazo. Se houver empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — Apresentar provas para os itens 1, 12 e 14 é dispensada a apresentação de amostras. Faltando a firma fornecedora obrigada a entregar o material rigorosamente de acordo com os modelos e especificações, sob pena de ser o mesmo rejeitado.

8 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das mesmas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

ADJUDICACAO DO FORNECIMENTO

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do colhimento.

tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1960. — <i>Ancury Lopes da Silva</i> — Responsável pelo Serviço de Material	e) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
	1) número de inscrição no Despacho Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

EDITAL

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I.A.P. dos Industriários, sito na Avenida Almirante Barroso, 78 — 3º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 17 de junho de 1960, às 14 horas, receberá propostas para o fornecimento de impressos em geral.

Inscrição

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) declaração da Lei dos 23 (certidão);
- c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;
- d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda; sente concorrência compreende

Especificações

2 — O fornecimento objeto da pre-

Item — Especificações	Quant.	Unid.
1. Impresso DG-43 — Papel de informação ou despacho. Papel apergaminhado, branco, 18K50BB, 1ª qual., 22x16. Bloco c/100 folhas. Impressão nos 2 lados. Pacote de 10 blocos. Usar goma comum. Pautado. O impresso deve ter reforço na lombada. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço ...	38.500	bl.

Apresentação das Propostas

3 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência e endereço da firma concorrente mencionados por fora.

12 — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso, e até a do cancelamento da ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto não o fará, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optando pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos ocorrerá por conta do fornecedor falso a diferença entre o preço do material colocado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

AVISOS SÓBRE A CONCORRÊNCIA

16 — Será afixado na Secção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se retira à presente concorrência. Na mesma Secção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que vissem o perfeito entendimento da presente concorrência.

ANULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por este motivo,

seja de cumprimento das mesmas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

Adjudicação do Fornecimento

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

11 — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda de acordo com os resultados da concorrência.

Penalidades

12 — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitando o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A fal-

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos ocorrerá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

Avisos sobre a Concorrência

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

Anulação e Transferência da Concorrência

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização. — Rio de Janeiro. *Amaury Lopes da Silva*, resp. pelo Serviço de Material

EDITAL

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I.A.P. dos Industriários, sito na Avenida Almirante Barroso, 78 — 3º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 1960, às 14 horas, receberá propostas para o fornecimento de impressos em geral.

Inscrição

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobre carta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

a) ouvidório com o Impôsto Sindical (empregador e empregados);
b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);

c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;

d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Impôsto de Vendas;

e) contrato social ou declaração de firma; se fôr estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

11 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-Lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

12 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

13 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

Especificações

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

Item — Especificações	Quant.	Unid.
1. Impresso DG-40 — Folha de informação ou parecer — Papel apergaminhado, branco, — 22K500BB, 1ª qual., 22x32,5. Perforação lateral esquerda. Folhas e pautação nos 2 lados. Facote c.250 folhas	820 000	fl.

Apresentação das Propostas

3 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

31 — As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todos os cláusulas do presente edital.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

5 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — É dispensada a apresentação de amostras, ficando a firma fornecida

JURISPRUDÊNCIA

CIVEL — CRIMINAL — TRABALHO — PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Acordãos selecionados do Supremo Tribunal Federal, Tribunais Federais de Recursos, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, e Resoluções do Conselho Superior da Previdência Social

Vol. II**DIVULGAÇÃO N.º 734**

Preço: Cr\$ 120,00

**Vol. III****DIVULGAÇÃO N.º 735**

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00

cedora obrigada a entregar o material rigorosamente de acordo com os modelos e especificações sob pena de ser o mesmo rejeitado.

8 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das mesmas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

Adjudicação do Fornecimento

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

11 — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda de acordo com os resultados da concorrência.

Penalidades

12 — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos ocorrerá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

Avisos sobre a Concorrência

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

Anulação e Transferência da Concorrência

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização. — Rio de Janeiro. *Amaury Lopes da Silva*, resp. pelo Serviço de Material.